



**DECRETO 6190, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Aplica o reajuste previsto no § 1º, do art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº 2.792, de 22 de maio de 2017”.*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 10, §1º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.792, DE 22 DE MAIO DE 2017, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela prevista no § 1º, do art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº 2.792, de 22 de maio de 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 2.802, de 04 de setembro de 2017, que passa contar com os seguintes valores:

<b>Cidades Destinos</b>	<b>Valor Atual</b>	<b>IPCA<sup>1</sup></b>	<b>Reajuste</b>	<b>Valor Atualizado</b>
Miguelópolis/SP	R\$ 149,87	10,06%	R\$ 15,07	R\$ 164,94
Barretos/SP	R\$ 149,87	10,06%	R\$ 15,07	R\$ 164,94
Bebedouro/SP	R\$ 247,87	10,06%	R\$ 24,93	R\$ 272,80
Franca/SP	R\$ 303,20	10,06%	R\$ 30,50	R\$ 333,70
Ribeirão Preto/SP	R\$ 498,03	10,06%	R\$ 50,10	R\$ 548,13

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 12 de janeiro de 2022.

**Antônio Manoel da Silva Júnior**  
**Prefeito**

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Cleber Sander Ferreira**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**

<sup>1</sup> <https://www.ibge.gov.br/indicadores#ipca>